

**Esclarecimento 16/11/2021 15:30:27**

Em relação ao faturamento dos itens gostaríamos de esclarecer se será faturado tudo para o gerenciador e somente entregue nos endereços dos Conselhos, Secretarias e Órgãos ou se será faturado diretamente para cada unidade de destino . Poderiam esclarecer ?"

[Fechar](#)



Resposta 16/11/2021 15:30:27

Várias são as questões que envolvem a participação matriz e filial em licitações e contratos administrativos. Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas. Esse fato permite concluir ser impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, apresentando propostas distintas, uma vez que não é possível que uma pessoa jurídica concorra com ela mesma. Além disso, se a Administração permitisse que uma mesma pessoa jurídica participasse da licitação, apresentando propostas distintas para cada um de seus estabelecimentos, haveria flagrante ofensa ao princípio da competitividade e isonomia, uma vez que ela teria mais chances de vencer o certame do que as demais empresas que participaram de forma regular. Outra conclusão a que se chega é no sentido de ser perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial. Agora, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Nesse sentido é o Código Tributário Nacional: "Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal: (...) II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento". (Grifou-se.) Desta maneira, com efeito, à luz do Direito empresarial, matriz e filial constituem pessoa jurídica única. No entanto, por conta de normativos da Receita Federal do Brasil são cadastradas com CNPJ diferentes, uma vez que poderão estar sujeitas à obrigação tributária diferenciada (mesmo que apenas da alíquota), a depender do regime tributário aplicado. Assim, a emissão de Nota Fiscal com CNPJ da matriz, quanto o contrato é firmado com o CNPJ da filial, por exemplo, apresenta impactos como: necessidade de comprovação da regularidade fiscal e revisão da proposta de preços. Dessa forma, todo o ordenamento jurídico que regulamenta o procedimento licitatório ficaria conturbado. Diante do exposto, o CNPJ constante da Nota Fiscal/fatura deve ser o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 16/11/2021 15:32:29**

É de suma importancia entender quantos equipamentos serão destinados para cada conselho, secretaria ou Órgão e seus respectivos endenreços e CNPJs para que seja possivel uma precificação mais precisa. É possivel fornecer estas informações?"

Fechar



Resposta 16/11/2021 15:32:29

A aquisição de computadores com webcam e impressoras, objeto deste Termo de Referência (2549827), consiste no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de Conselhos que zelam pela promoção e defesa dos Direitos Humanos nas áreas de competência das Secretarias Nacionais que integram o MMFDH. As Secretarias Nacionais, órgãos específicos e singulares do MMFDH, estruturadas pelo Decreto nº. 10.174, de 13 de dezembro de 2019, são condutoras do processo de aquisição de bens, em sua maioria, via dotação de emendas parlamentares, para suprir as necessidades de cada entidade que atua em sua área finalística. O processo de seleção de municípios donatários está regulamentado pelo DECRETO Nº 10.509, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 e pela PORTARIA Nº 3.543, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 que estabelecem critérios de habilitação e de classificação de donatários de acordo com o interesse dos municípios ou instituições que decidirem pela adesão aos Chamamentos Públicos que virão a ser publicados pelas Secretarias Nacionais. Por esse motivo, os locais de entrega não podem ser informados neste momento, por ocasião do presente certame, uma vez que os donatários somente serão conhecidos ao final dos respectivos processos de chamamentos públicos. Conforme, consta no Termo de Referência, os endereços serão informados apenas junto à Ordem de Fornecimento, consoante 4.5.1 e 6.1.5 do Termo de Referência.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 17/11/2021 09:29:08**

Para atendimento ao objeto deste edital, a solução a ser oferecida no ITEM 1 é composta por produtos (hardware) Desktops, serviços de (garantia), por um período mínimo, de 48 (quarenta e oito), meses, nos termos do item 4.11 do TR e com suporte técnico on-site em todas as localidades do país. Pergunto: Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada perguntamos se será permitida a emissão de nota de produtos para os equipamentos e nota de serviços para os itens de serviços, como garantia, por exemplo, ou se teremos que emitir apenas nota de produto?

[Fechar](#)



Resposta 17/11/2021 09:29:08

Deverá ser apenas uma nota fiscal do produto, tendo em vista que o recurso é de investimento, não sendo possível efetuar pagamentos de serviços, mas apenas de aquisição.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 17/11/2021 09:29:59**

"4.5. Requisitos Temporais 4.5.1 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados e de 90 (noventa dias para as demais localidades, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (OF), em quantitativo e local previamente indicados, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE. 6.1.2 AS ENTREGAS TERÃO AMPLITUDE NACIONAL, devendo a empresa contratada atender as Ordens de Fornecimento (OF's) que poderá recair sobre qualquer um dos 5.570 (cinco mil e quinhentos e setenta) Municípios brasileiros. 6.1.2 A demanda do objeto dar-se-á por Ordem de Fornecimento (OF), emitida via Sistema Integrado de Gestão (SIGSDH) e conterá todos os dados necessários da empresa contratada e dos produtos a serem fornecidos. 6.1.5. A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega (Município) e os prazos acordados para cada local estabelecido, indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos. 6.1.10 As entregas deverão ocorrer considerando-se o horário comercial de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00". Pergunto: Para a correta especificação do frete, pedimos esclarecer quantos equipamentos estão estimados para entrega e suas referidas localidades?

[Fechar](#)



Resposta 17/11/2021 09:29:59

Informo que esta informação já se contra esclarecida no sistema compras, mas segue a resposta: A aquisição de computadores com webcam e impressoras, objeto deste Termo de Referência (2549827), consiste no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de Conselhos que zelam pela promoção e defesa dos Direitos Humanos nas áreas de competência das Secretarias Nacionais que integram o MMFDH. As Secretarias Nacionais, órgãos específicos e singulares do MMFDH, estruturadas pelo Decreto nº. 10.174, de 13 de dezembro de 2019, são condutoras do processo de aquisição de bens, em sua maioria, via dotação de emendas parlamentares, para suprir as necessidades de cada entidade que atua em sua área finalística. O processo de seleção de municípios donatários está regulamentado pelo DECRETO Nº 10.509, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 e pela PORTARIA Nº 3.543, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 que estabelecem critérios de habilitação e de classificação de donatários de acordo com o interesse dos municípios ou instituições que decidirem pela adesão aos Chamamentos Públicos que virão a ser publicados pelas Secretarias Nacionais. Por esse motivo, os locais de entrega não podem ser informados neste momento, por ocasião do presente certame, uma vez que os donatários somente serão conhecidos ao final dos respectivos processos de chamamentos públicos. Conforme, consta no Termo de Referência, os endereços serão informados apenas junto à Ordem de Fornecimento, consoante 4.5.1 e 6.1.5 do Termo de Referência.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 17/11/2021 09:31:11**

Para melhor atendimento ao objeto deste edital, Item 9.11.4. cito: "O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos consoantes o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017". Pergunto: Será necessário apresentar essa comprovação na habilitação, ou no momento que for solicitado pelo pregoeiro?

[Fechar](#)



Resposta 17/11/2021 09:31:11

Apenas se for solicitado, mas nada impede de já anexar junto com os documentos de habilitação.

[Fechar](#)



Resposta 17/11/2021 09:57:55

Sim, será faturado única e exclusivamente para o CNPJ 27.136.980/0008-87 do MMFDH e apenas entregues nos endereços de destino indicados no Ordem de Fornecimento.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 17/11/2021 09:57:55**

Em relação ao faturamento dos itens gostaríamos de esclarecer se será faturado tudo para o gerenciador e somente entregue nos endereços dos Conselhos, Secretarias e Órgãos ou se será faturado diretamente para cada unidade de destino . Poderiam esclarecer ?" O que precisamos esclarecer aqui é se todos os itens serão faturados unica e exclusivamente para o CNPJ 27.136.980/0008-87 do MMFDH e apenas entregues nos endereços de destino indicados em tempo de Contratação ?

Fechar



Resposta 17/11/2021 09:31:11

Apenas se for solicitado, mas nada impede de já anexar junto com os documentos de habilitação.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 17/11/2021 09:57:55**

Em relação ao faturamento dos itens gostaríamos de esclarecer se será faturado tudo para o gerenciador e somente entregue nos endereços dos Conselhos, Secretarias e Órgãos ou se será faturado diretamente para cada unidade de destino . Poderiam esclarecer ?" O que precisamos esclarecer aqui é se todos os itens serão faturados unica e exclusivamente para o CNPJ 27.136.980/0008-87 do MMFDH e apenas entregues nos endereços de destino indicados em tempo de Contratação ?

Fechar



Resposta 17/11/2021 09:57:55

Sim, será faturado única e exclusivamente para o CNPJ 27.136.980/0008-87 do MMFDH e apenas entregues nos endereços de destino indicados no Ordem de Fornecimento.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 17/11/2021 09:57:55**

Em relação ao faturamento dos itens gostaríamos de esclarecer se será faturado tudo para o gerenciador e somente entregue nos endereços dos Conselhos, Secretarias e Órgãos ou se será faturado diretamente para cada unidade de destino . Poderiam esclarecer ?" O que precisamos esclarecer aqui é se todos os itens serão faturados unica e exclusivamente para o CNPJ 27.136.980/0008-87 do MMFDH e apenas entregues nos endereços de destino indicados em tempo de Contratação ?

Fechar

**Esclarecimento 18/11/2021 11:10:17**

Sobre o termo de referência publicado, pedimos esclarecimentos quanto a entrega dos bens. Os equipamentos serão entregues nas capitais da Federação e demais localidades? Quais localidades? O edital não está muito claro quanto a isso. Lavando em conta que o país possui um território muito extenso e muitos lugares, lugarejos, vilarejos, tem uma localização demasiadamente complexa o teto das impressoras, R\$ 1.030,00 a unidade, caso tenhamos que entregar em localidades remotas, esse valor está fora da realidade. Uma impressora simples está custando em média R\$ 800,00 o preço de custo e isso sem considerar o frete (importantíssimo), impostos e demais despesas. DO PEDIDO Assim, ante o exposto requer seja prestado os esclarecimentos acima elencado para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2021. Reforça-se que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

[Fechar](#)



Resposta 18/11/2021 11:10:17

A aquisição de computadores com webcam e impressoras, objeto deste Termo de Referência (2549827), consiste no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de Conselhos que zelam pela promoção e defesa dos Direitos Humanos nas áreas de competência das Secretarias Nacionais que integram o MMFDH. As Secretarias Nacionais, órgãos específicos e singulares do MMFDH, estruturadas pelo Decreto nº. 10.174, de 13 de dezembro de 2019 [planalto.gov.br], são condutoras do processo de aquisição de bens, em sua maioria, via dotação de emendas parlamentares, para suprir as necessidades de cada entidade que atua em sua área finalística. O processo de seleção de municípios donatários está regulamentado pelo DECRETO Nº 10.509, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 [in.gov.br] e pela PORTARIA Nº 3.543, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 [in.gov.br] que estabelecem critérios de habilitação e de classificação de donatários de acordo com o interesse dos municípios ou instituições que decidirem pela adesão aos Chamamentos Públicos que virão a ser publicados pelas Secretarias Nacionais. Por esse motivo, os locais de entrega não podem ser informados neste momento, por ocasião do presente certame, uma vez que os donatários somente serão conhecidos ao final dos respectivos processos de chamamentos públicos. Conforme, consta no Termo de Referência, os endereços serão informados apenas junto à Ordem de Fornecimento, consoante 4.5.1 e 6.1.5 do Termo de Referência.

Fechar

**Esclarecimento 19/11/2021 09:29:33**

01 - Considerando a origem dos produtos e serviços objeto deste edital, entendemos que a empresa licitante pode realizar a emissão de notas fiscais por sua matriz e/ou por qualquer de seus estabelecimentos de acordo com sua estrutura empresarial desde que sejam da mesma empresa (mesma raiz de CNPJ) e com a adequada regularidade fiscal comprovada. Está correto o nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 19/11/2021 09:29:33

Várias são as questões que envolvem a participação matriz e filial em licitações e contratos administrativos. Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas. Esse fato permite concluir ser impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, apresentando propostas distintas, uma vez que não é possível que uma pessoa jurídica concorra com ela mesma. Além disso, se a Administração permitisse que uma mesma pessoa jurídica participasse da licitação, apresentando propostas distintas para cada um de seus estabelecimentos, haveria flagrante ofensa ao princípio da competitividade e isonomia, uma vez que ela teria mais chances de vencer o certame do que as demais empresas que participaram de forma regular. Outra conclusão a que se chega é no sentido de ser perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial. Agora, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Nesse sentido é o Código Tributário Nacional: "Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal: (...) II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento". (Grifou-se.) Desta maneira, com efeito, à luz do Direito empresarial, matriz e filial constituem pessoa jurídica única. No entanto, por conta de normativos da Receita Federal do Brasil são cadastradas com CNPJ diferentes, uma vez que poderão estar sujeitas à obrigação tributária diferenciada (mesmo que apenas da alíquota), a depender do regime tributário aplicado. Assim, a emissão de Nota Fiscal com CNPJ da matriz, quanto o contrato é firmado com o CNPJ da filial, por exemplo, apresenta impactos como: necessidade de comprovação da regularidade fiscal e revisão da proposta de preços. Dessa forma, todo o ordenamento jurídico que regulamenta o procedimento licitatório ficaria conturbado. Diante do exposto, o CNPJ constante da Nota Fiscal/fatura deve ser o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada

[Fechar](#)

**Esclarecimento 19/11/2021 09:29:33**

01 - Considerando a origem dos produtos e serviços objeto deste edital, entendemos que a empresa licitante pode realizar a emissão de notas fiscais por sua matriz e/ou por qualquer de seus estabelecimentos de acordo com sua estrutura empresarial desde que sejam da mesma empresa (mesma raiz de CNPJ) e com a adequada regularidade fiscal comprovada. Está correto o nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 19/11/2021 09:29:33

Várias são as questões que envolvem a participação matriz e filial em licitações e contratos administrativos. Matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas. Esse fato permite concluir ser impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, apresentando propostas distintas, uma vez que não é possível que uma pessoa jurídica concorra com ela mesma. Além disso, se a Administração permitisse que uma mesma pessoa jurídica participasse da licitação, apresentando propostas distintas para cada um de seus estabelecimentos, haveria flagrante ofensa ao princípio da competitividade e isonomia, uma vez que ela teria mais chances de vencer o certame do que as demais empresas que participaram de forma regular. Outra conclusão a que se chega é no sentido de ser perfeitamente possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato. É que, a Administração Pública celebra o contrato com a pessoa jurídica e não com determinado estabelecimento empresarial. Agora, apesar de comporem a mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Nesse sentido é o Código Tributário Nacional: "Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal: (...) II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento". (Grifou-se.) Desta maneira, com efeito, à luz do Direito empresarial, matriz e filial constituem pessoa jurídica única. No entanto, por conta de normativos da Receita Federal do Brasil são cadastradas com CNPJ diferentes, uma vez que poderão estar sujeitas à obrigação tributária diferenciada (mesmo que apenas da alíquota), a depender do regime tributário aplicado. Assim, a emissão de Nota Fiscal com CNPJ da matriz, quanto o contrato é firmado com o CNPJ da filial, por exemplo, apresenta impactos como: necessidade de comprovação da regularidade fiscal e revisão da proposta de preços. Dessa forma, todo o ordenamento jurídico que regulamenta o procedimento licitatório ficaria conturbado. Diante do exposto, o CNPJ constante da Nota Fiscal/fatura deve ser o mesmo CNPJ da empresa vencedora da licitação e que foi efetivamente contratada

[Fechar](#)

**Esclarecimento 19/11/2021 09:29:57**

02 - Para atendimento ao objeto deste edital (computadores), a solução a ser ofertada é composta por produto (hardware) e serviços (garantia estendida, suporte, instalação...). Tendo em vista que a tributação sobre esses itens é diferenciada, entendemos que será permitida a emissão de nota de mercadorias para a parcela referente ao hardware e nota de serviços para a parcela referente à garantia, suporte, instalação, etc. do equipamento. Está correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 19/11/2021 09:29:57

Deverá ser apenas uma nota fiscal do produto, tendo em vista que o recurso é de investimento, não sendo possível efetuar pagamentos de serviços, mas apenas de aquisição. A nota fiscal deverá ser única e nela deverão estar inclusos os valores relativos ao hardware, software e instalação dos equipamentos. Ressalta-se que o software e a instalação dos equipamentos são itens inerentes ao equipamento (hardware), sem os quais o último não funcionaria plenamente. Portanto, o software e a instalação são complementos e, assim, partes integrantes do objeto licitado: os equipamentos.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 19/11/2021 09:30:13**

03 – No Termo de Referência, item 7.3.2. é definida a aplicação de ajuste no pagamento no valor de 0,33% por dia de atraso em casos em que o valor indicador IAE estiver compreendido na faixa entre 0,1 e 1,5 e ajuste no pagamento no valor de 2% por dia de atraso em casos em que o valor indicador IAE for maior do que 1,50. Ocorre que no item 7.4.2.2. é também definido que em caso de atraso injustificado, será aplicada multa moratória de 1% por dia, calculada sobre o valor da parte inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Entendemos que, em caso de atraso na entrega/fornecimento do equipamento ou prestação/execução de serviço de suporte, será aplicada multa no valor de 0,33% por dia de atraso em casos em que o valor indicador IAE estiver compreendido na faixa entre 0,1 e 1,5 e no valor de 2% por dia de atraso em casos em que o valor indicador IAE for maior do que 1,50 calculados sobre o valor da parcela inadimplida, isso é, do valor dos equipamentos em atraso . Assim, por exemplo, caso sejam solicitadas 1000 máquinas para entrega e a entrega dentro do prazo ocorra para 900 máquinas, a multa incidiria apenas sobre as 100 máquinas não entregues. Entendemos que através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da adequação, a multa de mora deverá incidir apenas sobre a parcela inadimplida. Está correto o nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 19/11/2021 09:30:13

Correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 22/11/2021 16:02:17**

Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs; No sentido de ofertar mais conexões USB's, inclusive a USB-C, entendemos que serão aceitos equipamentos com 4 (quatro) portas USB 2.0 localizadas na parte traseira e 03 portas USB 3.2 Gen1x1 (sendo uma Tipo-C) localizadas na parte frontal do gabinete. Assim, possibilitando o usuário a conectar mais periféricos. Está correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 22/11/2021 16:02:17

O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 09:53:50**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "5 INTERFACE" é solicitado: "5.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), p/ 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho." Sendo solicitado em "8 CONTROLADORA DE VÍDEO" a exigência: "8.6 Suporte para utilização de até 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho." Informamos que os desktops do fabricante que representamos possuem 02 portas de vídeo digital nativas e uma terceira porta opcional que irá ser configurada com a VGA solicitada no termo de referência, disponibilizando 3 saídas de vídeo para o equipamento. Normalmente é exigido que permita o uso de mínimo 2 monitores de forma simultânea e não até o máximo de 2 monitores. Entendemos que será aceito a oferta de desktop que possibilite a utilização de 3 monitores de forma simultânea. É correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 09:53:50

O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 09:55:07**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "5 INTERFACE" é solicitado: "5.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada." Sendo solicitado em "3 ARMAZENAMENTO" a exigência: "3.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita: opcional" Informamos que as unidades de armazenamento no padrão NVMe com interface PCI express não são compatíveis com as interfaces SATA 3 (6 Gbps), já que o padrão NVMe possui taxas de comunicação superior a disponibilizada pelo antigo padrão SATA 3. Entendemos que o edital permite a oferta de unidade de armazenamento no padrão NVMe, não sendo restrito a oferta de apenas unidades de armazenamento no padrão SATA e que para os fornecedores que ofertarem unidade de armazenamento no padrão "NVMe com interface PCI express" não é necessário que a interface SATA 3 disponibilizada no equipamento seja compatível com a unidade de armazenamento ofertada. É correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 09:55:07

Considerando a situação apresentada e conforme afirmado o item 3.2 conter a observação de "opcional", o entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 09:55:38**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "5 INTERFACE" é solicitado: "5.5 Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Informamos que o fabricante que representamos não possui desktop do tipo mini de uso corporativo comercializado no Brasil com antena da rede Wireless sendo totalmente externa ao gabinete. As antenas wireless disponibilizada com o equipamento da HP estão localizadas na parte externa do chassi metálico, sendo protegidas pela parte frontal do gabinete que é de material não metálico, o que impede de as antenas serem removidas de forma indevida. A parte frontal do gabinete que possui composto de plástico e não prejudica o sinal de transmissão das antenas, da mesma forma que ocorre nos notebooks que em que as antenas são internas na carcaça da tela. A oferta de desktop com antena interna traz benefícios ao certame, por ser uma antena que não é destacável como a maioria das antenas externas que são rosqueáveis e de fácil instalação e também de fácil remoção. A antena interna tem o benefício de impedir que possa ser removido por indivíduos não autorizados, além de não se ter o problema de baixa qualidade do sinal wireless caso não seja afixada de forma correta no momento de instalação do equipamento e durante sua vida útil de utilização, problemas esses que ocorrem com uma frequência em antenas externas e que são difíceis de serem evitados. Informamos ainda que as antenas removidas de forma indevida e em que os destinos não possam ser localizados, não são cobertas pela garantia com o fornecimento de uma nova antena, cabendo ao órgão a compra de uma nova antena para ser recolocada, gerando perda de qualidade do sinal ou mesmo a inutilização do equipamento pela rede Wireless enquanto não for recolocada a antena original ou uma nova antena; Lembramos ainda que o edital solicita que o desktop possua 01 antena e que a antena possua no mínimo 1,5 dBi de ganho, medida de ganho dBi que realizada com o equipamento já montado com a antena. O equipamento que desejamos ofertar possui 02 antenas internas e possui o mesmo ganho dBi que equipamentos que possuem a antena externa solicitada no edital. A antena interna do equipamento que desejamos ofertar suporta ganho de 1,5 dBi e pode chegar até 3 dBi conforme a variação da frequência da banda utilizada, ou seja, possui intensidade de sinal se não igual, superior ao exigido no edital. Vale ainda lembramos, que a antena interna que desejamos ofertar possui o mesmo conceito das antenas amplamente utilizadas nos notebooks sem que tenha perda de qualidade do sinal de rede wireless por serem internas. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos participe deste processo, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com 02 antenas internas e com um ganho de 1,5 dBi ou superior e com maior segurança física do componente, por não ter a mesma facilidade de ser removida por um indivíduo não autorizado como ocorre nas antenas externas. Lembrando que caso não seja aceito, a HP um dos maiores fabricantes mundiais e fornecedor de equipamentos para diversos órgãos públicos, em editais quem seus produtos foram declarados vencedores com produtos de qualidade e com melhor preço em relação aos seus concorrentes, estará impossibilitada de participar do certamente com seus equipamentos. Entendemos que será aceito a oferta de desktop com 02 antenas internas e com um ganho de 1,5 dBi ou superior e com maior segurança física do componente, por não ter a mesma facilidade de ser removida por um indivíduo não autorizado como ocorre nas antenas externas. É correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 09:55:38

O entendimento não está correto. Deve-se observar estritamente o Termo de Referência. Reconhecemos que a HP é um dos maiores fabricantes mundiais e fornecedor de equipamentos para diversos órgãos públicos, inclusive, em contratações recentes a HP submeteu propostas com a intenção de atender integralmente a especificação de referência.

Fechar

**Esclarecimento 23/11/2021 09:56:21**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "11_GABINETE" é solicitado: " 11.11 Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999." Entendemos que ocorreu um erro de digitação e o correto é ISO 7779. É correto nosso entendimento?

Fechar



Resposta 23/11/2021 09:56:21

O entendimento está correto. ' 11.11 Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999." No referido item onde está escrito ISO7799:1999 leia-se ISO7799.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 09:57:01**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "5 INTERFACE" é solicitado: "5.1 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), p/ 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de até 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho." Entendemos que por se tratar de uma alternativa o fornecimento do desktop com um adaptador VGA, para permitir a oferta de equipamentos que não possuem a interface de vídeo VGA nativa no equipamento, o adaptador de vídeo fornecido deve possuir o mesmo tempo de garantia dos demais componentes do desktop e com os mesmos prazos de atendimento, mesmos prazos de correção de defeitos e das demais condições de garantia solicitadas no certame. É correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 09:57:01

Considerando a possibilidade de aceitar o fornecimento do respectivo conversores, são considerados extensão do desktop ultracompacto, com objetivo de ampla participação e a garantia deve acompanhar o mesmo tempo do equipamento, portanto: O entendimento está correto.

Fechar

**Esclarecimento 23/11/2021 09:57:32**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "15 MONITOR DE VÍDEO" é solicitado: "15.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor. Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês)." Informamos que os monitores da HP de uso corporativo possuem o botão de liga/desliga e botões de acesso ao controle OSD do tipo Touch ou convencional localizados na parte inferior da borda frontal, sendo de fácil acesso para o usuário, constando o LED de indicação de estados de operação do monitor na parte frontal. Estas características de botões na parte inferior da borda da tela também são encontradas em monitores de outros fabricantes. A localização dos botões que citamos na parte inferior da borda frontal é uma tendência de mercado, devido à utilização de bordas cada vez mais finas e com melhor estética visual. Esse conceito é utilizado também por outros tipos de equipamentos além dos monitores, um exemplo são as televisões atuais que possuem suas molduras de borda da tela cada vez mais finas e com design, mas clean para o usuário. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante HP Inc. que representamos, solicitamos que seja aceito a oferta de monitor com chave liga/desliga e teclas de acesso às funções OSD (do tipo botão ou touch) na parte inferior da tela, próximo à região frontal e de fácil acesso para o usuário e com luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep na parte frontal do monitor. Lembrando que caso não seja aceito, a HP é um dos maiores fabricantes mundiais e fornecedor de equipamentos para diversos órgãos públicos, em editais quem seus produtos foram declarados vencedores com produtos de qualidade e com melhor preço em relação aos seus concorrentes, estará impossibilitada de participar certamente com seus equipamentos. Entendemos que será aceito a oferta de monitor com chave liga/desliga e teclas de acesso às funções OSD (do tipo botão ou touch) na parte inferior da tela, próximo à região frontal e de fácil acesso para o usuário e com luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep na parte frontal do monitor. É correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 09:57:32

Considerando a situação apresentada e conforme afirmado não haver prejuízos de usabilidade, portanto: O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 09:58:24**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "18 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL" é solicitado: "18.1 Comprovar a eficiência do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas." Entendemos que a exigência é referente a eficiência energética. É correto nosso entendimento?

Fechar



Resposta 23/11/2021 09:58:24

O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 10:01:35**

No Edital temos em "4.11. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica" a exigência: "4.4.1. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período mínimo, de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do item 4.11 deste Termo de Referência e com suporte técnico on-site em todas as localidades do país." E em "4.11. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica" "4.11.1. Os equipamentos desktop e monitores devem possuir garantia técnica do fabricante por período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país." Informados que no edital e no termo de referência não é informado sobre a garantia da Webcam que faz parte do ITEM 01 do edital, que consta no subitem "1.2. Especificação Técnica da Webcam:" Informamos ainda que a Webcam solicitada é um acessório a parte do objeto licitado no item 01, sendo que os fabricantes de Webcam disponíveis no mercado possuem garantia de 12 meses até no máximo 24 meses dependendo fabricante, com atendimento do tipo balcão, aonde é necessário que o cliente encaminhe para assistência autorizada mais próxima para a manutenção e com tempo de atendimento e solução do defeito em até 30 dias corridos, de acordo com o código do consumidor. Entendemos que por se tratar de um acessório e por possuir garantia prestada pelo fabricante do equipamento do tipo balcão e com vigência do tempo de garantia disponível entre 12 e 24 meses, será aceito Webcam com garantia de 12 a 24 meses do tipo balcão, prestada pelo fabricante da Webcam ou sua rede de assistências técnicas credenciadas. É correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:01:35

"4.11.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos." Considerando a particularidade do item Webcam, considerando o descrito no item 4.11.1. e as condição diferenciadas de mercado, além das experiências em contratações anteriores. Será aceito Webcam com garantia de 12 a 24 meses do tipo balcão, prestada pelo fabricante da Webcam ou sua rede de assistências técnicas credenciadas, portanto: O entendimento não está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 10:02:25**

No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS para o "ITEM 01" em "5 INTERFACE" é solicitado: "5.2 Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais; podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas as superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior a uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 - não sendo permitida a utilização de hubs." Na exigência do certame é solicitado no mínimo 02 interfaces USB frontais do tipo USB 3.0 e no mínimo 02 interfaces USB traseiras do tipo USB 3.0, totalizando 04 interfaces USB 3.0, sendo aceito que uma interface frontal seja do tipo C e que as demais interfaces exigidas sejam do tipo A. Entendemos que o equipamento a ser ofertado deve possuir no mínimo 4 Interfaces USB 3.0 do tipo A, e que será aceito uma interface do USB 3.0 do C frontal em substituição de 01 interface USB 3.0 do tipo A frontal, não sendo aceito equipamento com o total de interfaces USB 3.0 interior as 4 interfaces solicitadas no certame. É correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:02:25

O entendimento não está correto. Deve-se observar estritamente o Termo de Referência.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 10:09:29**

1. Com base na especificação contida no TR, mais precisamente nos itens "4.6 - Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade", "5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA", alínea "g)" e "6.5. Da Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança". Entendemos que em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema poderá ser recolhido pela CONTRATADA, conforme procedimento padrão do suporte técnico. Está correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:09:29

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, então antes do recolhimento da unidade de armazenamento especificada no ANEXO I, quando necessário, deverá informar a necessidade de recolhimento do dispositivo e remover todo e qualquer arquivo que possa comprometer a Segurança da Informação e Privacidade, somente assim remover a unidade de armazenamento. Importante ressaltar que os entes recebedores não contam com suporte técnico local e podem tratar com informações sensíveis.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 10:10:00**

Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:10:00

O entendimento não está correto, deve-se observar o procedimento descrito no Termo de Referência.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 10:10:23**

Da análise deste edital verificamos no TR referente aos Requisitos de Garantia e Assistência Técnica mais precisamente no item 4.11.9, entendemos que os relatórios terão periodicidade mensal. Está correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:10:23

O entendimento não está correto. Deve ser observado o que é exigido no Termo de Referência: 'Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação..."

Fechar

**Esclarecimento 23/11/2021 10:13:11**

1) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – subitem 6 BIOS – é solicitado: "Microcomputador (...) Quantidade mínima de núcleos reais: 4 (...) Quantidade mínima de Threads: 4 (...) ter sido lançado a partir de janeiro de 2019, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados." Por se tratar de uma contratação destinada para o uso corporativo, entendemos que não serão aceitos processadores que estejam fora das famílias AMD Ryzen ou Intel Core, como, por exemplo, AMD Athlon ou Intel Pentium voltados para equipamentos de varejo. Nosso entendimento está correto?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:13:11

No Termo de Referência, é solicitado para a BIOS: "6.3 Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) (...)" Assim sendo, a BIOS deve atender ao solicitado acima, porém não é necessário o fornecimento de um software de gerenciamento.

Fechar

**Esclarecimento 23/11/2021 10:13:31**

3) No ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – subitem 7 SISTEMA OPERACIONAL – é solicitado: "7.1 (...)sistema operacional Microsoft ® Windows 10 Professional 64 bits, (...) na modalidade OEM, (...)acompanhado da respectiva documentação." (grifo nosso) Esclarecemos que apenas as versões mais antigas do Windows possuíam documentação física. Atualmente todo suporte do Windows é realizado via site da Microsoft e até mesmo localmente por meio da tecla F11 (Help), em que fica disponível ajuda e suporte do Windows. Diante do exposto, entendemos que será aceita ajuda e suporte via site da Microsoft, bem como guia (físico) de instalação do equipamento para atendimento do solicitado em edital. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:13:31

O termo de referência não faz menção ao termo "guia (físico) de instalação do equipamento" e será aceita ajuda e suporte via site , portanto o entendimento está parcialmente correto. Deve-se observar estritamente o Termo de Referência.

Fechar

**Esclarecimento 23/11/2021 10:14:17**

a. Entendemos que todos os equipamentos serão utilizados acoplados ao monitor, e que não serão utilizados "sobre a mesa", separado do monitor, sendo desnecessário o fornecimento base antiderrapante para fixação sobre mesa. Nosso entendimento está correto?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:14:17

O entendimento não está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 10:14:50**

b. Caso nosso entendimento não esteja correto, entendemos que caso o equipamento ofertado disponha de base (pés antiderrapantes) para a posição horizontal disponíveis no próprio gabinete, estaremos atendendo plenamente ao solicitado sem necessidade de fornecimentos de acessórios adicionais. Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto favor esclarecer.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 10:14:50

O entendimento não está correto. Deve-se observar estritamente o Termo de Referência.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 14:54:45**

No subitem 7.3.2. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) – é solicitado: "TEX (...) – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OF, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OF." "A data de início será aquela constante na OF; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OF." Esclarecemos que, da data de emissão da OF (Ordem de fornecimento) até a confirmação do recebimento da mesma pela CONTRATADA, poderá haver um intervalo de tempo maior que 1 (um) dia útil, o qual poderá ser indevidamente deduzido do prazo de entrega dos equipamentos. Sendo assim, é comum nos projetos de Governo iniciar a contagem do prazo de entrega da OF (Ordem de fornecimento) a partir da confirmação do recebimento pela CONTRATADA. Entendemos que, a data de início da contagem do prazo da entrega dos equipamentos (início do indicador TEX) será considerada a data após a confirmação do recebimento OF (Ordem de Fornecimento) pela CONTRATADA, para evitar que as ordens sejam emitidas em uma data e somente sejam encaminhadas à CONTRATADA dias depois. Nossa entendimento está correto?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 14:54:45

Não está correto o entendimento. A data de início da contagem do prazo de entrega será a data de emissão da OF. Caso seja do interesse do fornecedor, poderá ser solicitada prorrogação do prazo de entrega com a devida justificação.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 14:55:13**

Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Fechar



Resposta 23/11/2021 14:55:13

O entendimento está correto. Não há previsão de instalação física por parte da CONTRATADA.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 14:55:53**

No edital, tem 4.11 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica, subitem 4.11.3 temos: " Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período mínimo solicitado na especificação técnica - Anexo I deste Termo de Referência, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças". Entendemos que a manutenção preventiva poderá ser executada juntamente na ocasião da manutenção corretiva. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 14:55:53

O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 14:56:36**

No edital, tem 4.11 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica, subitem 4.11.15, é informado: "A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE." Solicitamos esclarecer: Entendemos que caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, o órgão entrará em contato com a Contratada solicitando autorização para o procedimento. Está correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 14:56:36

O entendimento não está correto. Caso haja necessidade de abertura dos compartimentos, o órgão entrará em contato com a contratada solicitando autorização, exceto para os procedimentos previstos no item 4.11.15 (instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória).

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:53:00**

Entendemos que caso os compartimentos sejam abertos, o contratante se responsabiliza pela integridade dos componentes internos se algo estiver faltando ou tenha componentes danificados quando manuseados. Está correto nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:53:00

O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:53:25**

Entendemos também que, caso o componente adicionado pela CONTRATANTE vier a ocasionar Defeitos/Falhas/Incompatibilidade ao equipamento em garantia comprovados através de laudos técnicos, o serviço para reparo ao equipamento será interpretado como não incluso na garantia, sendo então objeto de orçamento para conserto. Está correto o nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:53:25

O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:53:50**

Referente ao Termo de Entrega (modelo disponível no Anexo III-A do Termo de Referência) solicitamos esclarecer: "Caso o recebimento não seja feito pelo servidor designado pela donatária (Representante legal), a Contratada deve informar o nome completo, CPF ou RG da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA" Entendemos que na ausência do servidor designado pela donatária (Representante legal), qualquer pessoa, independente do cargo e disponível para recebimento da entrega poderá assinar o referido Termo. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:53:50

O entendimento está correto, desde que seja um colaborador do órgão recebedor, devendo informar o nome completo, CPF ou RG e o cargo da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA"

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:55:48**

No item 5 do EDITAL - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 5.1 menciona: "Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação." Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico todas as empresas licitantes deverão anexar a proposta de preços no modelo do Anexo VIII do edital, bem como as comprovações técnicas como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:55:48

O entendimento está parcialmente correto. Cumprir o disposto o art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019" Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:56:12**

) No item 6 do EDITAL – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, item 6.1.4 é solicitado: "Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência." Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:56:12

Entendimento correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:56:40**

) No item 6.10 do EDITAL menciona: "Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas." Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do máximo estimado pelo MMFDH, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:56:40

Entendimento correto. Mas a empresa deverá dar seus lances e chegar ao seu menor preço. Registra-se o edital traz o preço máximo em que a Administração poderá contratar.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:56:59**

No item 11 do Edital - DOS RECURSOS, subitem 11.2.3 é informado: "Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses." Para garantir isonomia entre as licitantes, entendemos que o prazo para apresentar as razões e contrarrazões é de 3 (três) dias úteis. Nossa entendimento está correto?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:56:59

Entendimento correto

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:57:29**

Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:57:29

Serão aceitos documentos digitalizados e assinados eletronicamente.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:57:52**

Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semicondutores, transistores, circuitos integrados, nano circuitos, microprocessadores, etc., e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido de cada Conselhos, Secretarias e Órgão que integram o MMFDH e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:57:52

Resposta: A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, consiste no processo de provimento de bens essenciais ao pleno funcionamento de Conselhos que zelam pela promoção e defesa dos Direitos Humanos nas áreas de competência das Secretarias Nacionais que integram o MMFDH. As Secretarias Nacionais, órgãos específicos e singulares do MMFDH, estruturadas pelo Decreto nº. 10.174, de 13 de dezembro de 2019, são condutoras do processo de aquisição de bens, em sua maioria, via dotação de emendas parlamentares, para suprir as necessidades de cada entidade que atua em sua área finalística. O processo de seleção de municípios donatários está regulamentado pelo DECRETO Nº 10.509, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 e pela PORTARIA Nº 3.543, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021 que estabelecem critérios de habilitação e de classificação de donatários de acordo com o interesse dos municípios ou instituições que decidirem pela adesão aos Chamamentos Públicos que virão a ser publicados pelas Secretarias Nacionais. Por esse motivo, os locais de entrega não podem ser informados neste momento, por ocasião do presente certame, uma vez que os donatários somente serão conhecidos ao final dos respectivos processos de chamamentos públicos. Conforme, consta no Termo de Referência, os endereços serão informados apenas junto à Ordem de Fornecimento.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:58:17**

17) Referente ao processo de aceite e pagamento, os itens 6.1.13 do Termo de Referência do edital (Anexo I), estabelecem, respectivamente, como Recebimento Provisório a Nota Fiscal e o Termo de Entrega, devidamente preenchido por servidor com o registro do Termo de Aceite Provisório no sistema SIG em até 05 (cinco) dias úteis e até 20 (vinte) dias corridos para a emissão do Termo de Aceite Definitivo (Liberação do pagamento) pelo servidor designado, após a emissão do Termo Aceite Provisório, totalizando um prazo limite de até 27 (vinte e sete) dias corridos entre a entrega do objeto e a liberação do pagamento. Porém, em projetos anteriores de fornecimento de equipamentos aos Conselhos Tutelares, o prazo médio e efetivo entre a entrega e o pagamento do objeto foi superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, mesmo com o controle via o sistema SIG. O projeto em questão contempla o fornecimento dos equipamentos para aproximadamente 1.000 (mil) Conselhos Tutelares em qualquer um dos 5.570 Municípios existentes no Brasil, sendo demasiadamente complexa a operação logística e elevado custo financeiro de 180 (cento e oitenta) dias para as empresas suportarem o impacto no fluxo de caixa. Tendo em vista a complexidade do projeto atual e o histórico dos projetos anteriores, questionamos quais serão as ações efetivas que o MMFDH realizará junto as localidades, adicionalmente ao Sistema Informatizado (SIG), visando agilizar a emissão do Termo de Aceite Definitivo e garantir que o fornecedor não será prejudicado com longos prazos de pagamento?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:58:17

Este Ministério, tem realizado diversas ações efetivas no sentido de agilizar a emissão do Termo de Aceite definitivo, a saber: Contato prévio com todos os donatários, para realização de cadastro junto ao SIG, emissão de todas as ordens de fornecimento logo após a assinatura contratual, afim de favorecer o planejamento de produção e entrega do bem pelo fornecedor, acompanhamento individualizado dos donatários para a prestação de informações necessárias para emissão do Termo de Aceite definitivo, visando dar celeridade que o processo de pagamento do fornecedor requer.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:58:41**

Assim como o MMFDH será responsável pelos pagamentos dos bens faturados, entendemos que o referido Órgão também ficará responsável pela emissão das Ordens de fornecimento e gestão das mesmas. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:58:41

: O entendimento está correto.

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 15:59:04**

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 15:59:04

Correto. Todos pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações são divulgados no sistema compras.gov.br

[Fechar](#)

**Esclarecimento 23/11/2021 16:00:08**

No item 6.1.2 - AS ENTREGAS TERÃO AMPLITUDE NACIONAL, informa que: "6.1.4. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados e de 90 (noventa) dias para as demais localidades, este prazo estabelecido considera as condições de fornecimento peças no mercado mundial consequências da Pandemia, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), em quantitativo e local previamente indicados, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.." Entendemos que a contratante tem ciência que os prazos de entrega solicitados no edital são inexequíveis devido a pandemia. O prazo supracitado definido para entrega dos equipamentos não é suficiente para produção dos mesmos pelos fabricantes, pois, atualmente com grande escassez de insumos a linha de produção destes equipamentos gira em torno de 90(noventa) dias minimamente, pois, são equipamentos que dependem de alguns insumos e componentes importados. O prazo de entrega praticado pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é até 120 (cento e vinte) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, tendo sua fabricação realizada sob demanda que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega devido a possuírem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação e somado às restrições mundiais impostas pela Pandemia COVID-19 e como consequência temos nesse momento grande impacto com limitações mundiais nas cadeias dos insumos e partes da solução, redução na frequência/oferta de frete e voos de carga, ainda localmente no Brasil dificuldade e/ou mesmo impossibilidade de acesso ao processo fabril e esquema de rodízio nos locais de trabalho, solicitamos que o prazo para entrega seja dilatado para até 90(noventa) dias corridos para as capitais dos estados e de 120 (cento e vinte) dias corridos para as demais localidade, contados da data da assinatura do instrumento. Podemos considerar tal prazo?

[Fechar](#)



Resposta 23/11/2021 16:00:08

Deverá ser considerado o prazo estabelecido no Edital, no item 6.1.4, qual seja de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados e de 90 (noventa) dias para as demais localidades. No entanto, em havendo necessidade, o fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega com a devida justificação.

Fechar